



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE VEÍCULO Nº 35/2021
(Ref. Registro de Preço de Outro Órgão 01/2021
Processo Licitatório nº 37/2021)

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de aquisição e fornecimento de veículo, de um lado o **Município de Engenho Velho, RS**, com sede na Rua Antônio Trombetta, nº 35, Centro de Engenho Velho, RS, inscrito no C.N.P.J./MF sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Martinelli Bergamaschi, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5081297557, expedida pela SSP/RS, e CPF/MF nº 991.604.630-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº **35.457.127/0001-19**, com sede na Avenida Santos Dumont, 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, Sala 1005 e 1006, Centro, CEP 42.702-400, Lauro de Freitas - BA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. **CAMILE VIANNA FREITAS**, RG nº 822.091.208 SSP/BA, CPF nº 928.915.865-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de aquisição e fornecimento de veículo nº 35/2021, Registro de Preços de Outro Órgão, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo altera, em consonância com os Art. 65, Inciso II, alínea “d”, objetivando o reequilíbrio econômico financeiro, do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Tendo em vista o estabelecido na **CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**, do Contrato nº 35/2021.

Ao contrato primitivo, será concedido reajuste financeiro do contrato, e dilatação do prazo de Entrega, conforme demonstra o pedido da referida empresa, parecer jurídico da Assessoria Jurídica e Despacho do Prefeito Municipal.

As **Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta** do contrato primitivo passam a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
29	Van com Acessibilidade	Renault / Master L2H2	Und	01	275.787,30
Especificações					
<p>VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16”, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.</p>					

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 275.787,30 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).**

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício 2022 na classificação abaixo:
0501 12 361 0007 1015 44905248000000 – 0020

6. CLAÚSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O veículo objeto do presente contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo máximo até o dia 30 de junho de 2022.

6.2 O veículo deverá ser entregue no endereço abaixo informado pela CONTRATANTE, livre de despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou qualquer outras despesas decorrentes do fornecimento:

6.2.1 Endereço: Rua Antônio Trombetta, nº 35, Centro, CEP 99698-000, Município de Engenho Velho, RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina, RS em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 31 de março de 2022.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP
Camile Vianna Freitas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: